

Lei nº 18

A Camara Municipal de Augatu-
ba decreta, e eu promulgo a seguinte
lei. Artigo 1º) Fica aberto na
Contadoria Municipal, um credito
especial de Cr. R. 2.000,00 (dois mil
cruzeiros), destinados a atender as
despesas decorrentes da viagem e
estadia em São Paulo dos senho-
res vereadores, a Camara Munici-
pal de Augatuba, por occasiaes da
audiencia do Exmo. Sr. Governador
do Estado, a realizar-se no dia
9 do corrente. Único - O valor
do presente credito sera coberto com
os recursos provenientes do saldo final
do exercicio anterior. Artigo 3º)
~~Esta lei entrara em vigor~~ na
data de sua publicacao.

R/

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba,
em 17 de Novembro de 1948.

Ulpesentelli